



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31  
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2010

#### LEILÃO 0001/2010

ANTONINHO ROSSI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº 1.568/99, de 17 de Setembro de 1999, combinado com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, que no dia 25 DE MAIO DE 2010, às 09:00horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, a Comissão Permanente de licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal, estará alienando através de LEILÃO, o bem conforme especificação a seguir:

#### I – DO OBJETO:

1.1 – Alienação dos bens a seguir relacionados:

**1.1.1 – VEÍCULO ÔNIBUS, PLACA BXF 1008, BRANCO, DIESEL, CHASSI B5865300834, VOLVO/ B58. ( LANCE MÍNIMO R\$: 10.000,00 DEZ MIL REAIS )**

**1.1.2 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 – B 3469, ANO FABRICAÇÃO 1972, OFICIAL, CHASSI Nº 32C01788. ( LANCE MÍNIMO R\$: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS ).**

#### II – DO LANCE

2.1 - Os interessados na aquisição dos bens acima especificados, através do presente Leilão, deverão realizar cadastro prévio até dez minutos antes do horário previsto para início, munidos de cópia do RG e CPF, para oferecer seus lances, considerando-se vencedor o lance de maior valor para o bem alienado;

2.2 – Os bens leiloados estão disponíveis para verificação/análise, no pátio da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, podendo ser obtidas maiores informações junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, 264, centro, Ponte Serrada.

2.3 – Presidirá o Processo Licitatório, o Sr. Marlo Dallorsoletta, Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, podendo qualquer interessado acompanhar o Processo;

2.4 – O vencedor deverá recolher o valor equivalente a 10% (dez por cento) do lance, no ato, onde deverá efetuar a integralização no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Somente após a integralização do lance será transferida a posse e a propriedade do bem;

2.5 – Não efetuado o depósito no prazo acima exposto, será convocado o segundo melhor lance e assim sucessivamente, até o limite mínimo estabelecido para alienação;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31  
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

2.6 – Não serão aceitos lances inferiores ao limite estabelecido como mínimo para alienação;

2.7 – Somente será garantido o lance após devidamente efetuado o depósito de que trata o item nº 2.4, deste Edital.

### III – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 – O julgamento será realizado em conformidade com as normas e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, levando-se em consideração o interesse público e o maior lance em R\$ (real) para o bem alienado;

3.2 – Não será levado em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;

3.3 – No caso de empate no valor do lance entre dois ou mais participantes, será considerado o primeiro lance, desprezando-se o segundo, salvo se de valor maior;

3.4 – A Comissão deverá lavrar a competente ata circunstanciada do julgamento, cabendo ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada, SC, a homologação do resultado.

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A quitação do pagamento, deverá ser efetuada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, desde que, garantido o lance com o recolhimento do valor equivalente a 10% (dez por cento) do lance, logo após o Leilão;

4.2 – O valor deverá ser recolhido, em espécie, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC.

4.3 O não recolhimento do equivalente a 10% (dez por cento) do lance no ato, acarreta a desclassificação do vencedor, sendo chamado o segundo colocado.

### V – DAS PENALIDADES

5.1 – Se o vencedor, após o julgamento não integralizar o valor de sua proposta, ou por qualquer outro motivo, desistir da aquisição, incidirá uma multa de 5% (cinco por cento) sobre a proposta, sem prejuízos das demais penalidades previstas na seção II e III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

### VI – DOS RECURSOS

6.1 – Os recursos deverão atender aos requisitos do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

### VII – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

7.1 – O presente Edital de Leilão desde que observado o interesse Público, poderá a qualquer tempo ser anulado ou revogado sem que caiba aos interessados o direito a qualquer indenização.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31  
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por igual número de dias, para divulgação das alterações, será utilizado o mesmo meio para divulgação deste Edital;

8.2 – A Comissão de Licitações, instalará a sessão de Leilão, cabendo Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal a função de Leiloeiro, coordenando todo o processo para alienação, cabendo o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto as dúvidas e omissões;

8.3 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Madre Maria Theodora, 264, ou pelo fone 0\*\*49 3435 0122, centro, na cidade de Ponte Serrada, SC.

